



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2014 – REFORÇO ESTRUTURAL

Rio de Janeiro, 09 de MAIO de 2014

**DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO FEITA PELA EMPRESA
TINTAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

Preliminarmente, esclareço que o pedido é TEMPESTIVO, visto que a abertura da licitação em tela está marcada para o dia 15/05/2014, tendo a impugnação sido protocolizada nesta Procuradoria Regional da República no dia 07/05/2014.

DA ALEGAÇÃO DA EMPRESA:

A empresa TINTAN alega:

1. Que a “tabela de planilha de preços no formato A4 com dimensões de números e letras que ficam ilegíveis, impossibilitando quaisquer tentativas de fazer a proposta baseada nesta tabela reduzida”;
2. Que “fica evidenciado a dificuldade e inviabilidade de elaborar e executar uma proposta dentro das condições estabelecidas em Edital, que deveria ter todos os itens em planilhas de duas, três, quatro folhas para um trabalho claro e legível ao olhos de qualquer interessado”.

A empresa então juntou ao pedido de impugnação cópia da impressão feita pela empresa, pedindo por fim a impugnação do Edital, para que sejam corrigidas as alegadas “falhas”.

DA DECISÃO

Primeiramente, esclareço que as planilhas apresentadas no Edital são fruto do trabalho da empresa RETROFIT ENGENHARIA, que se sagrou vencedora da Concorrência



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

04/2012 (Elaboração do Projeto para Reforço Estrutural da nova sede da PRR2ª Região), a qual originou a presente licitação.

Em relação ao alegado pela empresa TINTAN, nenhum outro licitante, dentre as várias empresas que fizeram a visita técnica requerida no Edital, teve qualquer problema com a impressão da planilha.

As planilhas contidas no Edital podem ser ampliadas das mais diversas formas, desde o simples aumento do zoom de impressão até a ampliação feita em uma gráfica comum, destas que podem ser encontradas em praticamente qualquer lugar hoje em dia.

Ainda, as planilhas apresentadas no Edital são a base de informações que precisam constar nas propostas das empresas. Não é necessário que se use exatamente a mesma planilha, seja no mesmo tamanho, seja na mesma forma. O importante é que as informações lá contidas, que podem ser visualizadas em qualquer simples computador com função de zoom, sejam também descritas na proposta da empresa.

Em nenhum momento o Edital diz que apenas aquele formato, aquela planilha, naquele tamanho, tem que ser usado. As empresas podem formatar outras planilhas, do tamanho que gostariam que tivessem, contanto que descrevam as informações requeridas para que suas propostas sejam reconhecidas como válidas.

Desta forma, não vendo qualquer motivo para republicação do Edital, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** da Impugnação apresentada.

GIORGIO REGIS MOREIRA XENOFONTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação